



CONTRATO Nº 105/2024 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023
PROCESSO DIGITAL Nº 73/2023

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Sr. **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, nº 65, Bairro Centro, neste Município de Iúna, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MARIA AMELIA PEREIRA PARENTE 72614900672**, inscrito no CNPJ: 27.028.550/0001-75, com sede na Rua C, nº 64, loja 01, Exposição, Matipó/MG, cep: 35.367-000, telefone: (31) 99919-5685 e (31) 99718-3656, endereço eletrônico: jmserralmg@gmail.com e ameliapereira@hotmail.com, neste ato representado por **MARIA AMELIA PEREIRA PARENTE**, brasileira, empresária, portadora do CPF nº 726.149.006-72 e RG nº 4.248.419 SSP/MG, residente ne Rua C, nº 64, loja 01, Exposição, Matipó/MG, cep: 35.367-000 doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS DIVERSAS**, conforme normas e especificações do processo licitatório nº 053/2023 na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.

02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$112.470,00 (cento e doze mil, quatrocentos e setenta reais).

2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2.1. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

2.2.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.



2.3. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.4. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

2.5. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

2.6. Demais informações sobre o pagamento vide termo de referência.

03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que realizará o controle contínuo, de forma digital, dos serviços realizados, além de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O gestor do contratante será o servidor Vinício Rodrigues Lobato Raider, matrícula nº 309570 e para atuar como agentes fiscalizadores as servidoras Natalina da Silva Ribeiro, matrícula nº 030073 e Arlene de Souza e Silva, matrícula nº 303617, nomeado por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

3.2. O controle digital citado no item 3.1, será realizado em aplicativo específico, que será fornecido de forma gratuita pela administração.

3.2.1. A empresa contratada deverá informar um preposto, que receberá treinamento para utilização do aplicativo, que será realizado pela Secretaria de Planejamento.

3.3. O uso do aplicativo, será obrigatório para contratos de aquisição de materiais de construção, obras e de prestação de serviços de qualquer natureza e caberá a empresa a inserção de dados no aplicativo;

3.3.1. Para os casos de aquisição de mercadorias e produtos, o uso do aplicativo será inserido de forma progressiva, mediante demanda do Setor de Planejamento, a critério da Administração Municipal.

3.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária 150001.1845200092.040.33903000000 – Ficha 409, desde já autorizado o empenho pelo Ordenador de Despesa.



05) CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 1 deste termo.

5.2. O contrato vigorará por 12 (doze) meses contados a partir do dia da publicação resumida de seu instrumento na imprensa oficial do Estado.

06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelos licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não manter a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal;



h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;

8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

8.2. Constituem obrigações do contratado:

8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;

8.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.



8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.

8.2.7. Comprometer-se a entregar o produto na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;

8.2.8. Entregar todo o produto de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.

8.2.9. Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

8.3. Demais informações vide termo de referência.

09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:

9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2. Por acordo entre as partes:

9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de entrega do produto em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

9.1.2.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente entrega do produto;

9.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

9.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.



9.1.2.6. A Administração poderá conceder às empresas o reequilíbrio / realinhamento dos preços contratados.

9.1.2.6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado após o vencimento da proposta apresentada no certame licitatório, desde que ocorra um evento que afete a equação econômico-financeira do contrato, ou seja, desequilibre os mesmos.

9.1.2.6.2. Para fins de reequilíbrio econômico-financeiro a empresa deverá realizar solicitação junto à Prefeitura Municipal de Iúna, observando os critérios para análise e processamento de pedido de reequilíbrio econômico - financeiro de contrato administrativo em razão de desequilíbrios em preços regulamentada pela Portaria nº 449/2021, disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Iúna, conforme link a seguir: <https://iuna.es.gov.br/legislacao/detalhe/8358/portaria-449-2021.html>.

10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.

10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.

10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.5. Integra este contrato o pertinente edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. Eleggem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

I – Anexo 1 – Termo de Referência;

II – Anexo 2 – Preços contratados.

Iúna/ES, 27 de junho de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA

Romário Batista Vieira - Prefeito Municipal

MARIA AMELIA PEREIRA PARENTE 72614900672

Maria Amélia Pereira Parente / ou procurador legalmente habilitado



ANEXO 01 TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente processo visa a contratação de empresa para aquisições de LIXEIRAS DIVERSAS, visando atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Iúna/ES integrantes deste mecanismo de compras.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Considerando as melhorias da gestão de resíduos a compra de lixeiras diversas permitirá uma gestão mais eficiente dos resíduos no município. Ao fornecer lixeiras adequadas e suficientes, os cidadãos serão incentivados a descartar corretamente seus resíduos, reduzindo a ocorrência de lixo acumulado nas ruas, praças e outros espaços públicos.

O acúmulo de lixo inadequadamente descartado pode causar problemas de saúde pública, como a propagação de doenças e a presença de pragas e vetores. A disponibilidade de lixeiras em locais estratégicos, como parques e áreas de grande circulação, contribuirá para a manutenção de um ambiente limpo e higiênico, protegendo a saúde dos cidadãos.

Uma cidade limpa e bem cuidada atrai turistas e contribui para uma imagem positiva do município. Ao investir em lixeiras adequadas e esteticamente agradáveis, o município demonstra preocupação com a limpeza e a preservação do ambiente, o que pode aumentar o turismo e o desenvolvimento econômico local.

A compra de lixeiras diversas pode incluir opções de separação de resíduos, como lixeiras para recicláveis, orgânicos e resíduos não recicláveis. Isso incentiva e facilita a prática da coleta seletiva pelos cidadãos, promovendo a sustentabilidade ambiental e a redução do volume de resíduos destinados a aterros sanitários.

Considerando ainda que as Atas de Registro de Preços estão vencidas, e que a ausência desses materiais certamente prejudicará as atividades planejadas pelas secretarias.

Entendemos justificada a necessidade de contratar o referido objeto para que possamos dar prosseguimento aos trâmites legais necessários.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. A contratação de pessoa jurídica para aquisição de lixeiras diversas, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, se encontrará subordinada às Leis que regem as compras públicas, tais como:

- Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações);



- Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão);
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Micro e Pequenas Empresas);
- Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 (Micro e Pequenas Empresas);
- Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (Sistema de Registro de Preços) e Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 (Alteração do Decreto anterior);
- Decreto Federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018 (Atualização dos limites das modalidades de licitação);
- Lei Municipal nº 2.123, de 28 de fevereiro de 2008 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas);
- Decreto Municipal nº 449, de 11 de maio de 2010 (Sistema de Registro de Preços);
- Decreto Municipal nº 009, de 22 de fevereiro de 2017 (Regulamenta o tratamento diferenciado às Micro e Pequenas Empresas).

3.2. Bem como, demais normas de direito público aplicáveis e pelas regras previstas no Edital/contrato e respectivos anexos, que o integram.

4. MODALIDADE

4.1. A aquisição que constituiu o objeto deste Termo de Referência enquadrou-se no conceito de bem comum, onde os requisitos técnicos foram suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e o material ser disponibilizado comercialmente por mais de uma empresa no mercado.

4.2. Assim, entendeu-se que a modalidade de licitação seria PREGÃO, a ser realizado na forma ELETRÔNICA, com vistas a obter a melhor proposta para a Prefeitura Municipal de Iúna/ES.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento para a contratação em tela, aconteceu pelo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme justificativas exteriorizadas no presente termo de referência e sobre o valor do Orçamento Estimado.

6. MATERIAIS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

6.1. Às descrições dos itens, bem como as quantidades a que se pretende contratar e ainda as unidades de medidas que cada item é competente, se encontram no ANEXO 2.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das Dotações Orçamentárias fornecidas previamente pelo Setor de Contabilidade, conforme preceitua o disposto no Art. 7º e 14º da Lei Federal nº 8.666/93;



8. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO - (PRAZO DE ENTREGA, LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE ACEITE)

8.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Prefeitura Municipal de Iúna/ES, em estrita observância das especificações propostas, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do tipo e procedência;

8.2. A contratada deverá transportar e descarregar todo produto, bem como recolher qualquer produto que possua algum vício de fabricação sem acarretar nenhum tipo de custo extra à Prefeitura Municipal de Iúna/ES, ficando o Município livre de quaisquer responsabilidades;

8.3. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens em perfeito estado, seguindo rigorosamente informações presentes nas descrições, atender todas as exigências externadas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação;

8.4. O recebimento imediato será provisório, tendo a administração prazo de 7 (sete) dias úteis para efetuar o recebimento definitivo dos produtos, no caso de observado algum tipo de vício no produto a empresa deverá efetuar o recolhimento dos mesmos sem ônus para a Prefeitura Municipal de Iúna/ES, vícios observados no ato da entrega deverão ser negados no mesmo momento, não será aceito em hipótese nenhuma a entrega de produto de marcas diferentes à apresentada no ato do Pregão;

8.5. A contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, que deverá ser entregue junto com os produtos ao servidor responsável pelo recebimento;

8.6. A entrega será realizada de forma parcelada, acompanhando às necessidades de cada Secretaria;

8.7. A contratada deverá entregar os produtos em um prazo não superior a 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento que será emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna/ES, e encaminhado à empresa via e-mail;

8.8. As entregas dos produtos serão acompanhadas por Fiscais de Contratos devidamente indicados pela Secretaria solicitante e nomeados pelo Gabinete do Prefeito, através de Portaria;

8.9. A inspeção e fiscalização pela Prefeitura não isentam, tão pouco diminui a responsabilidade da empresa contratada quanto a qualidade do produto;

8.10. Local para entrega dos produtos e materiais, bem como os horários de funcionamento do respectivo almoxarifado:

8.10.1. Almoxarifado Central: localizado na Rua Prof. Amphilópio de Oliveira, s/nº, Guanabara, Iúna/ES, CEP 29 390-000, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h.

9. SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO

9.1. Quando o produto não atender às especificações do Termo de Referência;

9.2. O prazo para reparo, correção, reconstrução, remoção e/ou substituição do objeto, no todo ou em parte, entregues fora das especificações serão de 7 (sete) dias;



9.3. Bem como, quaisquer ferimentos às cláusulas assumidas no contrato.

10. GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A Gestão dos contratos oriundos do presente processo será de responsabilidade do seguinte servidor:

Gestor do contrato			
Matrícula	Nome do servidor	Cargo/Função	Situação
309161	Vinício Rodrigues Lobato Raider	Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças	Titular

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que realizará o controle contínuo, de forma digital, além de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições do contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

11.1.1. O controle de forma digital citado no item 11.1, será realizado em aplicativo específico, que será fornecido de forma gratuita pela administração.

11.1.2. A empresa contratada deverá informar um preposto, que receberá treinamento para utilização do aplicativo, que será realizado pela Secretaria de Gestão, Planejamento e Finanças.

11.2. O uso do aplicativo, será obrigatório para contratos de aquisição de materiais de construção, obras e de prestação de serviços de qualquer natureza e caberá a empresa a inserção de dados no aplicativo;

11.2.1. Para os casos de aquisição de mercadorias e produtos, o uso do aplicativo será inserido de forma progressiva, mediante demanda do Setor de Planejamento, a critério da Administração Municipal;

11.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

11.4. A fiscalização da qualidade do (s) material ficará (ão) sob responsabilidade do Órgão gerenciador, que deverá recusar o material (s) que não atender as normas técnicas específicas.

11.5. Receber e atestar as notas fiscais/faturas dos serviços prestados;



12. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E CONTRATANTE

12.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES:

- 12.1.1. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado;
- 12.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto no contrato, justificando as razões da recusa;
- 12.1.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;
- 12.1.4. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas no contrato;
- 12.1.5. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual;
- 12.1.6. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações;
- 12.1.7. Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato;
- 12.1.8. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra;
- 12.1.9. Encaminhar a Autorização de Fornecimento à Contratada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, para que a mesma tenha tempo hábil para a entrega.

12.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.2.1. Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações e condições previstas no contrato;
- 12.2.2. Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com estabelecido no contrato;
- 12.2.3. Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratual que afete o cumprimento das obrigações;
- 12.2.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Gestão/Fiscalização durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo determinado;
- 12.2.5. Indicar ao Gestor do contrato, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Iúna/ES, informando endereço, telefone e e-mail, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 12.2.6. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Iúna/ES por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;
- 12.2.7. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a Prefeitura Municipal de Iúna/ES direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA;



12.2.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete, embalagens e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado;

12.2.9. Manter, durante a vigência do contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.10. Cumprir o disposto no art. 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93;

12.2.11. Fornecer os produtos contratados na forma prevista do Contrato;

12.2.12. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor responsável pelo recebimento e fiscalização;

12.2.13. Comprometer-se a entregar os produtos na data acordada, constantes da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna/ES.

13. DO PAGAMENTO

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Iúna, a nota fiscal, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos, como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitário e total, observando o item 13.1.1;

13.1.1. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

13.2. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste dos fiscais de contratos da Prefeitura Municipal de Iúna/ES;

13.3. A Prefeitura Municipal de Iúna/ES, identificando qualquer divergência na nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para a devida regularização;

13.4. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pela Prefeitura Municipal de Iúna/ES, em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a entrega dos materiais ou deixe de prestar o atendimento necessário;

13.5. A prefeitura Municipal de Iúna/ES se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados a multas, danos e prejuízos contra terceiros;

13.6. Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA;

13.7. Somente será pago o objeto contratual efetivamente prestado e de acordo com as especificações que integram o Contrato;

13.8. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.

13.8.1. Havendo irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o prazo para pagamento previsto será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizada.



14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto do contrato.

15. SANÇÕES E PENALIDADES

15.1. Vide item e seus subitens relacionados às sanções e as penalidades no contrato.

15.2. Qualquer interrupção ou atraso, que seja dada causa pela ação ou omissão da CONTRATADA ou de seus prepostos, dará margem às penalidades, que serão descontadas no pagamento através do Anexo I – MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO e penalidade através do Anexo II – MODELO DE NOTIFICAÇÃO.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Fica a Prefeitura Municipal de Iúna/ES isenta de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período de vigência do Contrato;

16.2. O Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta da Prefeitura Municipal de Iúna/ES;

16.3. Aplica-se à execução do termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

16.4. A contratada terá um prazo máximo de 07 (sete) dias para assinatura e devolução do Contrato, contados da data de recebimento deste por e-mail ou qualquer outro meio;

16.5. Os preços contratados vincularão os respectivos proponentes enquanto viger o Contrato;

16.6. Os preços ofertados pelas contratadas deverão estar inclusos todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros entre outros, e que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os produtos, não podendo posteriormente reivindicar nenhum tipo de pagamento extra.

17. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO

17.1. Foram consideradas vencedoras as propostas que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresentaram o menor preço por item.

18. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes Anexos:

18.1.1. Anexo I – MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO;

18.1.2. Anexo II – MODELO DE NOTIFICAÇÃO;

18.1.3. Anexo III – MODELO DAS LIXEIRAS.



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Empresa:	[razão social]
Processo nº:	xxxx/xxxx
Licitação nº:	Pregão Eletrônico nº [n]/xxxx
Contrato nº:	[n]/xxxx
Vigência do Contrato:	[data inicial] a [data final]

Nós, **[nome fiscal 1], [nome fiscal 2] e [nome fiscal 3]**

fiscais do contrato informado acima, declaramos que o(s) objeto(s) foram recebidos e homologados pelos fiscais em conjunto com o gestor do contrato, informamos ainda que todos os requisitos do edital referente a esta contratação foram cumpridos e que a aceitação do objeto está ratificada.

Local de Entrega:

[citar os locais onde os produtos foram entregues]

Os seguintes produtos foram entregues e homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE

Nº da(s) Nota(s) Fiscal(is):

[n] (R\$ [valor]).

Outras informações que comprovem a entrega ou prestação dos serviços:

[opcional]

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras.

Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome fiscal 1]

[nome fiscal 2]

[nome fiscal 3]

[gestor do contrato]

Matricula nº: [n]

Matricula nº: [n]

Matricula nº: [n]

Matricula nº: [n]

Fiscal do Contrato

Fiscal do Contrato

Fiscal do Contrato

Secretário de XXXXXX

(*) Trata-se de um modelo de referência, podendo ser aperfeiçoado durante a execução contratual.



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

MODELO NOTIFICAÇÃO



NOTIFICAÇÃO

Empresa:	[razão social]
Responsável:	[nome do responsável pela empresa]
Processo nº:	00XXXX/20XX
Licitação nº:	Pregão Eletrônico nº [n]/20XX
Contrato nº:	[n]/20XX
Vigência do Contrato:	[data inicial] a [data final]

1ª VIA

RECEBIDO EM

__/__/__

Sr. Responsável pela empresa citada,

Relato a Vossa Senhoria que por ocasião do acompanhamento do contrato referido acima, esta administração se deparou com as seguintes situações:

1. [descrição de suposta irregularidade];
2. [idem];

Ante a possibilidade de tais eventos, se confirmados, terem o condão de, em tese, configurar infrações contratuais e, conseqüentemente, levarem à aplicação de penalidades, confere-se ao Senhor o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento deste, para o exercício de seu direito de manifestação e defesa, o que deve ser feito por escrito e protocolado na Sede da Prefeitura.

Também confiro a Vossa Senhoria a oportunidade de se pronunciar acerca do intuito administrativo de rescindir o contrato, em vista das frequentes dificuldades em sua execução.

Os autos do processo em que formalizada a contratação estão à disposição de Vossa Senhoria para extração de cópias e exame.

Atenciosamente,

Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome do fiscal]

Fiscal do Contrato _____



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III

MODELO DAS LIXEIRAS

	<p>CONTAINER NOVO, COM RODÍZIOS, APACIDADE: 1000 LITROS, PARA LIXO</p> <p>Fabricação: em peça única, sem soldas ou emendas. Feito em polietileno de alta densidade, proteção contra raios uv. Também resistente a soluções ácidas ou alcalinas, aos fungos, às bactérias e aos detergentes de lavagem e higienização, produto com sistema de drenagem incorporada no corpo o que permite facilidade no manuseio e na limpeza. Resistente a impactos e munido de munhão para basculamento direto em caminhões equipados com sistema lifter (elevação e basculamento). Equipado com tampa e com quatro rodas de borracha maciça de 8", sendo pelo menos duas com travas individuais (freios). Munhão e rodízios 8x2. medidas proximadas: (altura)x(largura)x(profundidade) 138 x140 x 114 cm. Cor: a definir. Com registro junto a abnt através da nbr 15911.</p>
	<p>LIXEIRA PÚBLICA TAMBOR 200 LITROS</p> <p>Tambor de aço reaproveitado 85cm x 59cm Capacidade 200 lts Com pintura em esmalte sintético Cor a ser definida pelo contratante 4 alças em tubo para facilitar retira dos resíduos Fundo com furos no fundo Pés em vergalhão Com adesivo informativo 22x22cm Arte do adesivo a ser definida pela contratante</p>
	<p>LIXEIRA PÚBLICA TAMBOR 100 LITROS</p> <p>Meio Tambor de aço reaproveitado 85cm x 59cm Capacidade 100 lts Com pintura em esmalte sintético Cor a ser definida pelo contratante 2 alças em tubo para facilitar retira dos resíduos Fundo com furos no fundo Pés em vergalhão Com adesivo informativo 22x22cm Arte do adesivo a ser definida pela contratante</p>

	<p>LIXEIRA PÚBLICA TAMBOR 200 LITROS COM TAMPA Tambor de aço reaproveitado 85cm x 59cm Lixeira suspensa por suporte com 2 pés Capacidade 200 lts Bojo com 40cm e Tampa com 19 cm Descanso para tampa na posição aberta Com pintura em esmalte sintético Cor a ser definida pelo contratante Com adesivo informativo 22x22cm Arte do adesivo a ser definida pela contratante Entrega instalada nos locais demarcados</p>
	<p>LIXEIRA PÚBLICA PARA PEQUENOS REJEITOS Estrutura tubular em tubo 1-1/2" Espaço informativo/publicidade 27x32 Arte do adesivo a ser definida pela contratante Cesto 35 litros em aço inox perfurado Pintura em pó para maior durabilidade Cor a ser definida pelo contratante Altura 1,35m x Largura 40cm x Prof. 32cm Entregamos instaladas nos locais demarcados</p>
	<p>LIXEIRA DUPLA PARA PEQUENOS REJEITOS Estrutura tubular em tubo 1-1/2" Espaço informativo/publicidade 27x69 Arte do adesivo a ser definida pela contratante Dois cestos 35 litros em aço inox perfurado Pintura em pó para maior durabilidade Cor a ser definida pelo contratante Altura 1,35m x Largura 76cm x Prof. 32cm Entregamos instaladas nos locais demarcados</p>



LIXEIRA PÚBLICA TIPO PEV 2000 LTS EM AÇO GALVANIZADO

Possui 2 compartimentos de 1000 lts cada
Medindo 1,70m x 1,00m x 2,00 (Alt x Larg x Comp)
Com 4 pés em chapa 2 mm
Pintura em esmalte sintético. Cor definida pelo contratante
Com adesivos de informação nas tampas frontais 22x22cm
Arte dos adesivos a ser definida pela contratante
Totalmente fechada
Possui portas para colocar e retirar resíduos
Facilidade na limpeza e retirada de resíduos



LIXEIRA PÚBLICA COM LATÃO 200 LTS COM TAMPA

Medindo 1,22m x 64cm x 64cm (Alt x Larg x Comp)
Totalmente produzida em aço galvanizado
Tampa com 2 pistões a gás
Acompanha bombona de 200 litros com 4 alças
Com adesivo informativo 50x70 cm
Arte do adesivo a ser definida pela contratante
Com pintura em esmalte sintético
Cor a ser definida pelo contratante
Estrutura em metalon 20x30x1,2mm galvanizado
Bordas laterais em aço na parte superior



LIXEIRA PÚBLICA COM LATÃO 200 LTS COM TAMPA

Medindo 1,26m x 68cm x 68cm (Alt x Larg x Comp)
Estrutura em metalon 20x30x1,2mm galvanizado
Todo revestida em madeira 2,2cm (eucalipto tratado)
Madeira lixada e envernizada
Madeira fixada com parafuso frances com porca
Tampa com 2 pistões a gás
Acompanha bombona de 200 litros com 4 alças



PEV - PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA 1.400 LTS.
Medindo 1,75m x 1,0 m x 1,0 m (Alt x Larg x Comp)
Estrutura em metalon 20x30x1,2mm galvanizado
Todo confeccionado em chapa galvanizada
Devidamente coberto com chapa galvanizada
Acondiciona aproximadamente 1.400 litros
Com suporte para Big Bag
Possui Tampa frontal 36x95cm para entrega do material
Portão na parte de trás do ponto para retirada do Bag
Pintura em esmalte sintético
Cor a ser definida pelo contratante
Adesivos, Frontal e nas laterias 60x90cm
Arte dos adesivos a ser definida pela contratante



PEV - PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA 1.400 LTS.
Medindo 1,78m x 1,05 m x 1,05 m (Alt x Larg x Comp)
Estrutura em metalon 20x30x1,2mm galvanizado
Revestido em madeira 2,2 cm (eucalipto tratado)
Madeira lixada e envernizada
Madeira fixada com parafuso frances com porca
Devidamente coberto com telha ecológica
Acondiciona aproximadamente 1.400 litros
Com suporte para Big Bag
Portão na parte de trás do ponto para retirada do Bag
Adesivos, Frontal e nas laterias 22x22cm
Arte dos adesivos a ser definida pela contratante



PEV - PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA 400 LTS.
Medindo 1,75m x 0,62m x 1,50 m (Alt x Larg x Comp)
Estrutura em metalon 20x30x1,2mm
Revestido em madeira 2,2 cm (eucalipto tratado)
Madeira lixada e envernizada
Madeira fixada com parafuso frances galvanizado com porca
Devidamente coberto com telha ecológica
Acompanha 2 latões de 200 lts com alças
Com 2 portas frontais 1m x 62cm para retirada dos resíduos
Parte de trás totalmente fechada com madeira
Adesivos informativos nas duas portas 22x22cm
Arte dos adesivos a ser definida pela contratante

	<p>PEV - PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA 200 LTS. Medindo 1,75m x 0,62m x 0,64 m (Alt x Larg x Comp) Estrutura em metalon 20x30x1,2mm Revestido em madeira 2,2 cm (eucalipto tratado) Madeira lixada e envernizada Madeira fixada com parafuso frances galvanizado com porca Devidamente coberto com telha ecológica Acompanha 1 latão de 200 lts com alças Com porta frontal 1m x 62cm para retirada dos resíduos Parte de trás totalmente fechada com madeira Adesivo informativo na porta 22x22cm Arte dos adesivos a ser definida pela contratante</p>
	<p>LIXEIRA ECOLÓGICA 200 LTS COM LATÃO HORIZONTAL Medindo 1,50m x 0,65m x 0,96 m (Alt x Larg x Comp) 1,50m de altura nas laterais Estrutura em cantoneira 2" x 3/16" Revestido em madeira 2,2 cm (eucalipto tratado) Madeira lixada e envernizada Madeira fixada com parafuso frances galvanizado com porca Cobertura com telha ecológica em duas águas Latão de 200 lts cortado a 40cm na horizontal Latão com acabamento total nas bordas Adesivo informativo na porta 22x22cm Arte dos adesivos a ser definida pela contratante</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - CONTRATO Nº 000105/2024 - SEQUÊNCIA Nº000003867

Origem	Pregão Eletrônico Nº 000053/2023		Processo	000073/2023			
Contrato	Contrato Nº 000105/2024						
Empresa	MARIA AMELIA PEREIRA PARENTE 72614900672						
CNPJ	CNPJ: 27.028.550/0001-75						
Endereço	RUA C, 64 - EXPOSIÇÃO - MATIPÓ - MG - CEP: 35367000						
Secretaria	00002 - SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS						
Local	00577 - SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
002	002	LIXEIRA DUPLA PARA PEQUENOS REJEITOS - ESTRUTURA TUBULAR EM TUBO 1-1/2" espaço informativo/publicidade 27x69 arte do adesivo a ser definida pela contratante dois cestos 35 litros em aço inox perfurado pintura em pó para maior durabilidade cor a ser definida pelo contratante altura 1,35m x largura 76cm x prof. 32cm entregamos instaladas nos locais demarcados	JMS/MARIA AMELIA PEREIRA PARENTE/ LX35	UN	40,00	650,0000	26.000,00
006	006	LIXEIRA PUBLICA PARA PEQUENOS REJEITOS - ESTRUTURA TUBULAR EM TUBO 1-1/2" espaço informativo/publicidade 27x32 arte do adesivo a ser definida pela contratante cesto 35 litros em aço inox perfurado pintura em pó para maior durabilidade cor a ser definida pelo contratante altura 1,35m x largura 40cm x prof. 32cm entregamos instaladas nos locais demarcados	JMS/MARIA AMELIA PEREIRA PARENTE/ LX35	UN	30,00	390,0000	11.700,00
007	007	LIXEIRA PUBLICA TAMBOR 100 LITROS meio tambor de aço reaproveitado 85cm x 59cm capacidade 100 lts com pintura em esmalte sintético cor a ser definida pelo contratante 2 alças em tubo para facilitar retira dos resíduos fundo com furos no fundo pés em vergalhão com adesivo informativo 22x22cm arte do adesivo a ser definida pela contratante	JMS/MARIA AMELIA PEREIRA / LXT100	UN	70,00	100,0000	7.000,00
008	008	LIXEIRA PUBLICA TAMBOR 200 LITROS tambor de aço reaproveitado 85cm x 59cm capacidade 200 lts com pintura em esmalte sintético cor a ser definida pelo contratante 4 alças em tubo para facilitar retira dos resíduos fundo com furos no fundo pés em vergalhão com adesivo informativo 22x22cm arte do adesivo a ser definida pela contratante	JMS/MARIA AMELIA PEREIRA / LXT200	UN	70,00	170,0000	11.900,00
009	009	LIXEIRA PUBLICA TAMBOR 200 LITROS COM TAMPA tambor de aço reaproveitado 85cm x 59cm lixeira suspensa por suporte com 2 pés capacidade 200 lts bojo com 40cm e tampa com 19 cm descanso para tampa na posição aberta com pintura em esmalte sintético cor a ser definida pelo contratante com adesivo informativo 22x22cm arte do adesivo a ser definida pela contratante entrega instalada nos locais demarcados	JMS/MARIA AMELIA PEREIRA / LXT200B	UN	10,00	299,0000	2.990,00
010	010	LIXEIRA PUBLICA TIPO PEV 2000 LTS EM ACO GALVANIZADO POSSUI 2 COMPARTIMENTOS DE 1000 LTS cada medindo 1,70m x 1,00m x 2,00 (alt x larg x comp) com 4 pés em chapa 2 mm pintura em esmalte sintético. cor definida pelo contratante com adesivos de informação nas tampas frontais 22x22cm arte dos adesivos a ser definida pela contratante totalmente fechada possui portas para colocar e retira resíduos facilidade na limpeza e retirada de resíduos	JMS/MARIA AMELIA PEREIRA / PEV-2000	UN	10,00	3.498,0000	34.980,00
014	014	PEV - PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA 1.400 LTS - MEDINDO 1,75M X 1,0 M X 1,0 M (alt x larg x comp) estrutura em metalon 20x30x1,2mm galvanizado todo confeccionado em chapa galvanizada devidamente coberto com chapa galvanizada acondiciona	JMS/MARIA AMELIA PEREIRA / PEV1400	UN	10,00	1.790,0000	17.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

		aproximadamente 1.400 litros com suporte para big bag possui tampa frontal 36x95cm para entrega do material portão na parte de trás do ponto para retirada do bag pintura em esmalte sintético cor a ser definida pelo contratante adesivos, frontal e nas laterais 60x90cm arte dos adesivos a ser definida pela contratante						
							SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS:	112.470,000
							SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS:	112.470,000
							MARIA AMELIA PEREIRA PARENTE 72614900672:	112.470,000